



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Araputanga – MT, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado por esta lei, estima a Receita em R\$ **56.944.652,00** (Cinquenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: R\$ **37.557.812,00** (trinta e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e doze reais); SEGURIDADE SOCIAL: R\$ **19.386.840,00** (dezenove milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	R\$	53.118.104,00
Receita Tributária	R\$	5.003.034,00
Receita de Contribuições	R\$	2.737.659,00
Receita Patrimonial	R\$	1.236.799,00
Receita de Serviços	R\$	2.328.867,00
Transferências Correntes	R\$	43.218.529,00
Outras Receitas Correntes	R\$	131.280,00
Deduções da Receita Corrente	R\$	(-5.757.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.826.548,00
Alienação de Bens	R\$	15.600,00
Transferência de Capital	R\$	3.810.948,00
TOTAL GERAL	R\$	56.944.652,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	2.350.000,00
04 – Administração	R\$	5.709.625,00
08 – Assistência Social	R\$	1.654.195,00
09 – Previdência Social	R\$	3.589.489,00
10 – Saúde	R\$	10.117.770,00
12 – Educação	R\$	12.527.883,00
13 – Cultura	R\$	1.158.636,00
15 – Urbanismo	R\$	7.949.619,00
16 – Habitação	R\$	500.000,00
17 – Saneamento	R\$	1.350.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	190.350,00
20 – Agricultura	R\$	788.995,00
22 – Indústria	R\$	110.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	418.600,00
26 – Transporte	R\$	1.029.370,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.471.099,00
28 – Encargos Especiais	R\$	2.136.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	3.893.021,00
TOTAL GERAL	R\$	56.944.652,00

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R\$	2.350.000,00
122 – Administração Geral	R\$	5.599.800,00
124 – Controle Interno	R\$	75.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	R\$	7.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	1.045.526,00
131 – Comunicação Social	R\$	49.328,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	265.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	162.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.226.695,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	3.589.489,00
301 – Atenção Básica	R\$	2.223.761,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	5.959.507,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	357.016,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	617.305,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	8.134.985,00
364 – Ensino Superior	R\$	115.500,00
365 – Educação Infantil	R\$	4.110.550,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

367 – Educação Especial	R\$	60.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	1.158.636,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	R\$	6.871.619,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.078.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	500.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.350.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	190.350,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	199.995,00
605 – Abastecimento	R\$	589.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	110.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	294.600,00
695 - Turismo	R\$	124.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.029.370,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	1.441.099,00
813 – Lazer	R\$	30.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	2.136.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	3.893.021,00
TOTAL GERAL	R\$	56.944.652,00

POR PROGRAMA

0001 – Gestão da Saúde com Qualidade	R\$	960.181,00
0071 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R\$	5.959.507,00
0072 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R\$	357.016,00
0073 – Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	R\$	617.305,00
1000 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R\$	2.223.761,00
1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental	R\$	7.067.131,00
1002 – Educação de Qualidade – Educação Infantil	R\$	4.110.550,00
1003 – Gestão da Educação	R\$	1.079.702,00
1004 – Gestão Social	R\$	815.500,00
1005 – Atenção à Família	R\$	573.695,00
1006 – Atenção a Pessoa Idosa	R\$	265.000,00
1007 – Acesso a Moradia	R\$	500.000,00
1008 – Publicidade e Controle Institucional	R\$	124.328,00
1009 – Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	R\$	1.158.636,00
1010 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$	1.595.099,00
1011 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento da Agricultura Familiar	R\$	575.600,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

1012 – Gestão e Preservação dos Recursos Ambientais	R\$	290.345,00
1013 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	R\$	11.395.989,00
1014 – Modernização da Administração Municipal	R\$	200.000,00
1015 – Suporte Administrativo	R\$	4.159.297,00
1016 – Programa de Capacitação do Servidor Municipal	R\$	10.000,00
1017 – Processo Legislativo	R\$	2.350.000,00
1018 – Encargos Especiais	R\$	2.634.000,00
1019 – Gestão das Receitas Municipais	R\$	324.000,00
1020 – Reserva de Contingência	R\$	367.635,00
1021 – Previdência Social	R\$	7.114.875,00
1022 – Manutenção do Ensino Superior	R\$	115.500,00
TOTAL GERAL	R\$	56.944.652,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	46.663.473,00
Despesas de Capital	R\$	6.388.158,00
Reserva de Contingência	R\$	3.893.021,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	56.944.652,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$	2.350.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	2.053.328,00
Secretaria de Administração	R\$	2.971.406,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	R\$	3.188.526,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$	13.686.519,00
Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	R\$	1.595.099,00
Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	R\$	1.383.945,00
Secretaria de Saúde	R\$	10.117.770,00
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	2.154.195,00
Secretaria e Obras e Infraestrutura	R\$	10.328.989,00
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIARA	R\$	7.114.875,00
TOTAL GERAL	R\$	56.944.652,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br

